



DECISÃO

Processo: Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2024.

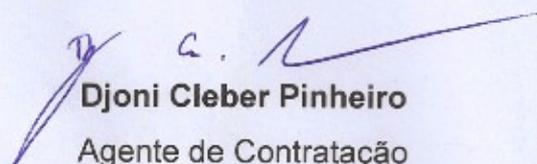
Objeto: Edital de Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa especializada e regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do respectivo estado de inscrição, para a prestação do serviço de reforma do telhado do prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo acostado ao presente feito.

Assunto: Recurso impetrado pela empresa LC SERVIÇOS DE ALVENÁRIA LTDA e contrarrazões impetradas pela empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Considerando o que tudo consta nos presentes autos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2024, em especial o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica e apensado aos autos, o qual adoto no todo como as próprias razões de minha decisão;

Considerando a importância das questões suscitadas, a supremacia do Interesse Público bem como dos princípios basilares da Administração Pública, **nego provimento** ao recurso impetrado pela empresa **LC SERVIÇOS DE ALVENÁRIA LTDA**, e **dou provimento** as contrarrazões apresentadas pela empresa **BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, razão pela qual **MANTENHO INALTERADA** a decisão que declarou vencedora do certame a contrarrazoante.

São Bento do Sul, 19 de março de 2024.


Djoni Cleber Pinheiro
Agente de Contratação